



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL Nº 4464
de 28 de junho de 2022

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3292 DE
30 DE DEZEMBRO DE 2014 E 3740
DE 30 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O valor da gratificação será pago mensalmente ao servidor, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e sofrerá as correções anuais de acordo com o índice aplicado pela reposição salarial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DUDU VERARDI
Secretário da Câmara Municipal

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo